

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 4.482, DE 2001

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências”, a fim de dispor sobre o pagamento de honorários periciais”.

Autor: Deputado VALDEMAR COSTA NETO

Relator: Deputado MAURÍCIO RANDS

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado VALDEMAR COSTA NETO, propondo a inclusão, na Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, de dispositivo que obrigue o Estado ao pagamento dos honorários do perito designado pelo juiz, sempre que a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita for sucumbente quanto ao objeto da perícia.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, competente para a análise de mérito, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.



F509A03609

II - VOTO DO RELATOR

Foram atendidos os dispositivos constitucionais que disciplinam a elaboração legislativa. O projeto trata de matéria da competência legislativa da União (art. 22), cuja iniciativa cabe a qualquer parlamentar (art. 61).

A técnica legislativa está corretamente utilizada.

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.482, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado MAURÍCIO RANDS
Relator

2005_6622_048



F509A03609